



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

**AUTÓGRAFO Nº 3674/2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2191/2024
AUTORIA: VEREADOR MARCÍLIO DO HBE**

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O “DIA DO OJÁ OU TURBANTE”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o “Dia do Ojá ou Turbante”, que ocorrerá anualmente no dia 20 de fevereiro.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”
(...)
II – DATAS COMEMORATIVAS DE FEVEREIRO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
20 de fevereiro	Dia do Ojá ou Turbante	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 10 DE ABRIL DE 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente